



## ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS DA EMPRESA

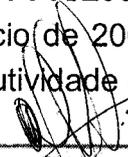
Entre partes, de um lado, **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, com sede nesta Capital, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, neste ato representado por **CARMEM CAMPOS PEREIRA** - Diretora Presidente e de Relação com Investidores, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.333.448-79 e **VALDIR JONAS WOLF** - Diretor Vice-Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.385.499-87, doravante designada simplesmente **CEMAT** e, de outro lado, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STIU-MT**, entidade sindical de primeiro grau, representativa da categoria profissional dos trabalhadores na indústria de energia elétrica no âmbito de sua base territorial, com sede nesta Capital, na Rua Alberto Velho Moreira, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.915.741/0001-90, neste ato representado por **DILLON CAPOROSSI** - Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.861.711-49 e **EDNILSON DA COSTA NAVARROS** - Diretor 1º Secretário, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.147.831-04, doravante simplesmente designado **SINDICATO**, fica estabelecido o presente Acordo que visa disciplinar as condições e critérios do Programa de Participação nos Resultados – PPR da **CEMAT**, em conformidade com o disposto no inciso XI, do art. 7º da Constituição Federal, bem como pelo inciso II do artigo 2º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1) Este Acordo tem como objetivo o cumprimento da Cláusula Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2007, firmado em 21/03/2007 e estabelecer os critérios de apuração e distribuição e pagamento do Programa de Participação nos Resultados (“**PPR/2007**”) dos empregados da **CEMAT** - nos resultados relativos ao exercício de 2007, como incentivo e incremento à melhoria contínua de qualidade, produtividade e lucratividade.

  
Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Caiuá  
Celpa

  
Cemat  
Celtins

Nacional  
Bragantina

Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

  
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
78010-150 Caiubá MT  
Tel 65 316-5222  
Fax 65 316-5595





1.1) As Partes manifestam seu reconhecimento ao Instituto da Livre Negociação, especialmente a Cláusula Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2007, elegendo este, que terá abrangência total, para estabelecer a Tabela de Valores do **PPR/2007**, associada aos Indicadores Corporativos e Metas Específicas para a **CEMAT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO PPR**

2.) Na reunião realizada nos dias 06, 07, 08 e 09/08/2007 pela **CEMAT** e **SINDICATO**, foi analisado e proposto o **Programa de Participação nos Resultados - PPR/2007** para os empregados da **CEMAT** com as datas, valores e critérios de aplicação, que foi submetido à análise dos trabalhadores na Assembléia Geral realizada em 11/09/2007 e aprovada na Assembléia Geral realizada em 25/10/2007, conforme detalhamento nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.) Conforme disposto no Parágrafo 4º da Cláusula 4ª - PPR - Programa de Participação nos Resultados, do ACT 2006/2007, o valor do **PPR/2007** será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), condicionado ao atingimento de 100% (cem por cento) das metas estabelecidas.

3.1.) Fica estabelecido que o valor de referência do **PPR/2007** é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e sua amplitude mínima e máxima será apurada de acordo com a tabela abaixo:

| TABELA DE INDICADORES |          |                     |                |                |
|-----------------------|----------|---------------------|----------------|----------------|
| Indicador             | Peso (%) | Metas e Abrangência |                |                |
|                       |          | Mínimo (80%)        | Meta (100%)    | Máximo (120%)  |
| DEC                   | 10       | 27,06               | 25,78          | 24,49          |
| FEC                   | 10       | 27,68               | 26,37          | 25,05          |
| ABRADEE               | 10       | 56,05               | 59,00          | 61,95          |
| ARRECADAÇÃO           | 10       | 98,22               | 98,72          | 99,22          |
| PERDAS GLOBAIS        | 20       | 17,48               | 16,65          | 15,82          |
| RESULTADO DE SERVIÇO  | 40       | R\$ 166.987.000     | R\$211.830.000 | R\$233.013.000 |

Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Caiuá  
Celpa

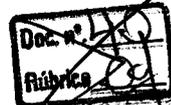
Celins

Nacional  
Bragantina

Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
78010-150 Cuiabá MT  
Tel 65 316-5222  
Fax 65 316-5595





Onde:

**DEC (Duração equivalente de interrupção por unidade consumidora):** é a quantidade média de horas que os consumidores ficaram sem energia durante o ano;

**FEC (Frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora):** é a quantidade de vezes que os consumidores ficaram sem energia durante o ano;

**ABRADEE (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica):** este indicador terá como parâmetro as informações disponibilizadas pela ABRADEE, que mede o Índice de Satisfação do Cliente em relação aos serviços prestados pela CEMAT no período considerado;

**ARRECADAÇÃO:** este indicador demonstra a relação percentual entre o valor faturado versus o valor arrecadado no período;

**PERDAS GLOBAIS:** Perdas globais de energia anualizada;

**RESULTADO DE SERVIÇO:** corresponde à receita da venda da energia elétrica e prestação de serviços após a dedução dos impostos, contribuições, obrigações setoriais e despesas operacionais vinculadas às atividades da concessão.

3.2) Os resultados intermediários das Metas entre o mínimo e o máximo terão amplitude entre 80% (oitenta por cento) e 120% (cento e vinte por cento) e para sua apuração será considerado o quanto segue:

3.2.1) O percentual a ser atribuído para Participação dos Resultados posicionados entre o Mínimo e a Meta será calculado da seguinte maneira:

Para os indicadores de: **DEC, FEC e PERDAS GLOBAIS.**

**Resultado =  $\frac{MA - IA}{K} \times \frac{PM - PI}{100} + PI$ , onde:**

$K = \frac{MA - M}{100}$   
 MA = Máximo Aceitável  
 IA = Índice Atingido

Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Caiuá  
Celpa

Celins  
Celins

Nacional  
Bragantina

Vale Paraapanema  
Força e Luz do Oeste

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
78010-150 Cuiabá MT  
Tel 65 316-5222  
Fax 65 316-5595



- PM = Peso da Meta
- PI = Peso do Mínimo
- K = Constante
- M = Meta



Para os indicadores de: **RESULTADO DO SERVIÇO, ABRADÉE E ARRECADAÇÃO.**

$$\text{Resultado} = \frac{IA - ME}{K} \times \frac{PM - PI}{100} + PI, \text{ onde:}$$

- K =  $\frac{M - ME}{100}$
- IA = Índice Atingido
- ME = Mínimo Esperado
- PM = Peso da Meta
- PI = Peso do Mínimo
- M = Meta
- K = Constante

3.2.2) O percentual a ser atribuído para Participação dos Resultados posicionados entre a **Meta e Máximo** será calculado da seguinte maneira:

Para os indicadores de: **DEC, FEC e PERDAS GLOBAIS.**

$$\text{Resultado} = \frac{M - RA}{K} \times \frac{PS - PM}{100} + PM$$

- K =  $\frac{M - MS}{100}$
- MS = Meta Superior
- RA = Resultado Atingido
- PM = Peso da Meta
- PS = Peso da Meta Superior
- K = Constante
- M = Meta

Para os indicadores de: **RESULTADO DO SERVIÇO, ABRADÉE E ARRECADAÇÃO.**

$$\text{Resultado} = \frac{RA - M}{K} \times \frac{PS - PM}{100} + PM$$

Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Caiuá  
Celpa

Cemat  
Celtins

Nacional  
Bragantina

Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

Rua Manoel dos Santos Coimbra, 124  
78010-150 Cuiabá MT  
Tel 65 316-5222  
Fax 65 316-5595



K =  $\frac{MS - M}{100}$   
RA = Resultado Atingido  
MS = Meta Superior  
PM = Peso da Meta  
PS = Peso da Meta Superior  
K = Constante  
M = Meta



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO

4.) Ficam ajustadas entre as Partes as seguintes condições e datas para os pagamentos do **PPR/2007**:

4.1) A primeira parcela foi efetuada a título de antecipação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e paga em 30/04/2007 para todos os empregados ativos da **CEMAT**.

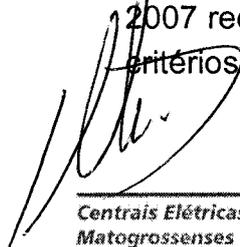
4.2) Os empregados afastados por Acidente do Trabalho, Auxílio Doença e Licença Maternidade no ano de 2007 também receberam a antecipação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 30/04/2007.

4.3) O valor da segunda parcela dependerá da apuração do resultado final do **PPR/2007** e será paga no dia 30/04/2008.

4.4) Terão direito ao recebimento da segunda parcela todos os empregados que mantiveram vínculo empregatício com a **CEMAT** no ano de 2007. O valor será proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados no referido ano, na razão de 1/12 avos para cada mês trabalhado.

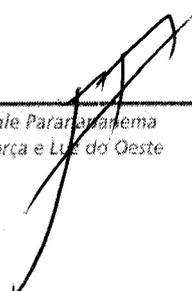
4.4.1) Considera-se como mês trabalhado para efeito desta proporcionalidade, o período de trabalho igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês.

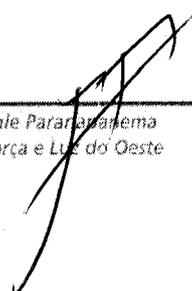
4.5) Os empregados desligados do quadro da **CEMAT** durante o ano de 2007 receberão a última parcela do **PPR/2007** no dia 30/04/2008, obedecidos aos critérios de proporcionalidade definidos nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima.

  
Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

  
Caiuá  
Celpa

  
Cemat  
Celtins

  
Nacional  
Bragantina

  
Vale Paranaíba  
Força e Luz do Oeste

  
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
78010-150 Cuiabá MT  
Tel 65 316-5222  
Fax 65 316-5595





## CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS

5) O valor a ser pago a título de **PPR/2007** não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, porém, sofrerá incidências tributárias, conforme disposto nos parágrafos 3º e 5º do artigo 3º da Lei nº 10.101/2000.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA

6) Participarão do **PPR/2007** todos os empregados pertencentes ao quadro da **CEMAT** que tenham efetivamente trabalhado no período entre 01/01/2007 e 31/12/2007.

6.1) Os empregados admitidos e desligados no exercício de 2007 receberão o **PPR/2007** de forma proporcional aos meses trabalhados durante o ano de 2007, observados os subitens 4.4 e 4.4.1.

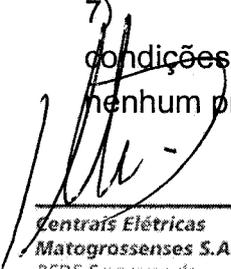
6.2) Os empregados dispensados por justa causa não terão direito ao **PPR/2007**.

6.3) Não terão direito ao recebimento do **PPR/2007** estagiários, temporários, menores aprendizes terceirizados e empregados da **CEMAT** afastados junto ao INSS anteriormente a janeiro de 2007, independentemente do tipo de afastamento.

6.4) Os empregados da **CEMAT** afastados por Acidente do Trabalho, Auxílio-Doença e Licença Maternidade, no ano de 2007, estão excluídos do critério da proporcionalidade para recebimento do valor do **PPR/2007** determinado para 2007, fazendo jus ao recebimento integral previsto na Cláusula Terceira e respectivos subitens.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO

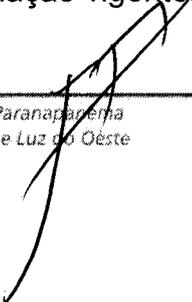
7) Os valores a serem pagos a título de **PPR/2007**, na forma e condições pactuadas, não se incorporarão aos salários dos empregados, sob nenhum pretexto, conforme preceitua a legislação vigente.

  
Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

  
Caiuá  
Celpa

  
Cemat  
Celtins

Nacional  
Bragantina

  
Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

  
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
78010-150 Cuiabá MT  
Tel 65 316-5222  
Fax 65 316-5595





**CLÁUSULA OITAVA – DAS REUNIÕES BIMESTRAIS**

8) A COMISSÃO se reunirá bimestralmente para acompanhamento das metas e indicadores do **PPR**, análise das medidas de gestão que influenciam no atingimento das metas e verificação dos resultados obtidos com o Programa de Participação nos Resultados.

**CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO**

9) Os benefícios resultantes do Programa de Participação nos Resultados, especialmente o pagamento de valores aqui consignados, compensam qualquer condição similar sobre o assunto, que venha a ser pactuada em acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo de trabalho, inclusive se resultante de decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO**

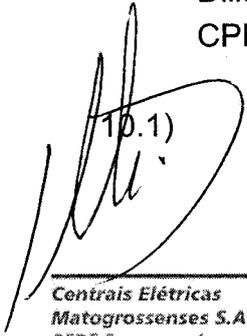
10) Em atendimento à Cláusula Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2007, firmado em 21/03/2007, para a negociação do **PPR/2007** da **CEMAT** foi constituída Comissão Paritária com os seguintes representantes:

**Do Empregador:**

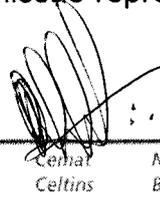
Fernando de Oliveira Silva e Eric Rick Vieira  
CPF/MF Nº 106.545.578-02 CPF/MF Nº 268.579.428-03

**Dos Empregados e Sindicato:**

Dillon Caporossi e Ednilson da Costa Navarros  
CPF/MF Nº 241.861.711-49 CPF/MF Nº 384.147.831-04

10.1) 

A Comissão representa a totalidade dos empregados da **CEMAT**.

  
Centrais Elétricas  
Matogrossenses S.A.  
REDE Empresas de  
Energia Elétrica

Caiuá  
Celpa

Cemat  
Celtins

Nacional  
Bragantina

Vale Paranapanema  
Força e Luz do Oeste

  
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184  
78010-150 Cuiabá MT  
Tel 65 316-5222  
Fax 65 316-5595



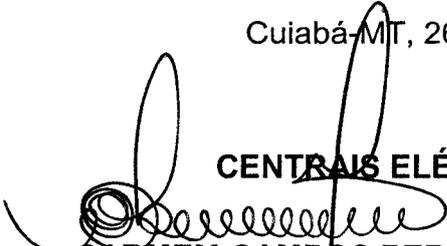
Doc. n.º 42  
Rúbrica [assinatura]



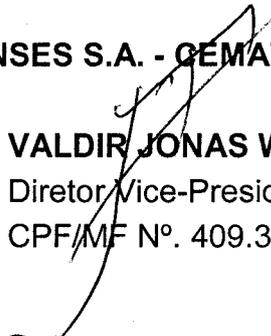
E por estarem justos e acordados os termos previstos neste instrumento, e para que produza os seus efeitos legais, assinam as Partes o presente Acordo, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, sendo duas delas para cada Parte e uma na DRT - Delegacia Regional do Trabalho, para fins de registro e arquivamento, nos termos da legislação em vigor.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2007.

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**

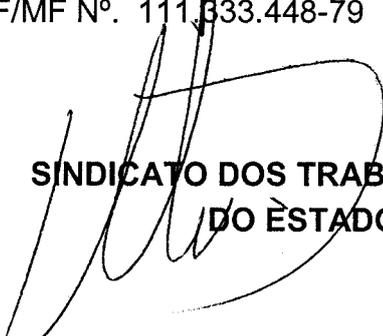
  
**CARMEM-CAMPOS PEREIRA**

Diretora Presidente e de Rel. com Investidores  
CPF/MF N.º. 111.833.448-79

  
**VALDIR JONAS WOLF**

Diretor Vice-Presidente  
CPF/MF N.º. 409.385.499-87

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS  
DO ESTADO DE MATO GROSSO - STIU/MT**

  
**DILLON CAPOROSSI**

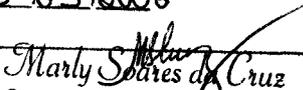
Diretor Presidente  
CPF/MF n.º. 241.861.711-49

  
**EDNILSON DA COSTA NAVARROS**

Diretor 1º Secretário  
CPF/MF n.º. 384.147.831-04

**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO  
E EMPREGO EM MATO GROSSO

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de registro da presente Convocação / Acordo Coletivo de Trabalho / Alterações constante do processo n.º 40938549987/2008-94  
Registrado e Arquivado no MT 2000392008  
Quarta 13 03 2008

  
Chefe do CERET/DRTE/MT